



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de preços
para locação de
equipamentos para
eventos**

SESSÃO PÚBLICA:

10/10/2017

09:00hs

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 072017-SRP
PROCESSO N° 0426.0001/2017**

Razão Social:

Nome Fantasia: _____ CNPJ N°:

Endereço:

Fone(s)/Fax: _____ E-mail:

Contato: _____ Celular(es) contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Roteiro/AL, através do e-mail cpl.roteiro@hotmail.com

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2017

O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO**, torna público para conhecimento, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº **01/2013**, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **10 de outubro de 2017**

Horário: **09:00 (nove horas – horário local)**

Endereço: **Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para locação de equipamentos para eventos**, visando atender às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.2. Secretaria Municipal de Finanças;

3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

3.2.6. Secretaria Municipal de Turismo;

3.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;

3.2.8. Secretaria Municipal da Infância e da Juventude

3.2.9. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

3.2.12. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.13. Procuradoria Geral do Município;

3.2.14. Gabinete do Prefeito.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **01/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.**

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

6.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

6.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
SESSÃO EM 10/10/2017, ÀS 09:00 HORAS

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,

devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

7.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

7.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

7.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Com relação ao **ITEN 32 – SANITÁRIO PORTÁTIL (banheiro químico)**, a empresa licitante deverá apresentar na sua proposta comercial as seguintes informações:

7.3.1. Declaração formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (BANHEIRO QUÍMICOS), em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta do licitante contratado todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

7.3.1.1. Montagem e desmontagem;

7.3.1.2. Os materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;

7.3.1.3. Solução química de higienização inodora;

7.3.1.4. Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção;

7.3.1.5. Iluminação individual em eventos noturno.

7.3.2. Declara que será de responsabilidade da empresa pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização das cabines sanitárias.

7.4. Informa ainda, que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a manutenção diária das cabines e sempre que solicitados pela contratada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação.

10.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. Para os **ITENS 01 a 05, 16 a 18 :**

- a) Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com o nome do(s) responsável(eis) técnico(s).
- b) Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da apresentação dos envelopes, engenheiro civil ou mecânico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução do(s) serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- b.1) A Comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
- c) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) elencado(s) no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, onde conste o número da CAT correspondente a realização de serviços de locação de arquibancadas e/ou palco e/ou tablado.

11.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

12.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº **01/2013**, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **01/2013**.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20. DO PREÇO

20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

26.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

26.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

26.17. O Edital será disponibilizado pelo site: www.roteiro.al.gov.br e dúvidas e informações poderão ser tiradas por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail **cpl.roteiro@hotmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

26.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

26.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Roteiro/AL, 26 de setembro de 2017

Emília Harumi Andrade Kishishita

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **registro de preços para locação de equipamentos para eventos ara o município de ROTEIRO/AL**, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

2. JUJUSTIFICATIVA

O presente termo de referência se justifica pela necessidade desses fardamentos para o bom desempenhos das atividades prestadas por este município.

3. OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
1	Palco em estrutura metálica, medindo 12,00 x 12,00m, com 5,00m de pé-direito livre, cobertura em tenda piramidal com lona anti chamas; piso em estrutura galvanizada reforçado de compensado naval com altura mínima de 1,80m do solo, com capacidade de suporte igual ou superiora 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT; fechamento em lona, no fundo e nas laterais; guarda-corpo no fundo e nas laterais; escada com corrimão e rampa de acessibilidade. A estrutura deverá contar com 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de alumínio com capacidade mínima de 2.000 kg cada; house-mix em estrutura tubular de alumínio, com cobertura tipo piramidal, medindo 6,00 x 6,00m e 2,40m de pé- direito, cobertura com suporte para sustentação de 01(um) canhão seguidor. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Unidades/ DIÁRIAS	10

2	<p>Palco em estrutura metálica, medindo 10,00 x 8,00m, com 5,00m de pé-direito livre, cobertura em tenda piramidal com lona anti chamas; piso em estrutura galvanizada reforçado de compensado naval com altura mínima de 1,80m do solo, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT; fechamento em lona, no fundo e nas laterais; guarda-corpo no fundo e nas laterais; escada com corrimão e rampa de acessibilidade. A estrutura deverá contar com 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de alumínio com capacidade mínima de 2.000 kg cada; house-mix em estrutura tubular de alumínio, com cobertura tipo piramidal, medindo 4,00 x 4,00m e 2,40m de pé-direito. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem</p>	Unidades/ DIÁRIAS	10
3	<p>Palco em estrutura metálica, medindo 6,00 x 6,00m, com 4,00m de pé-direito livre, cobertura em tenda piramidal com lona anti chamas; piso em estrutura galvanizada reforçado de compensado naval com altura mínima de 1,00m do solo, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT; fechamento em lona, no fundo e nas laterais; guarda-corpo no fundo e nas laterais; escada com corrimão e rampa de acessibilidade. A estrutura deverá contar com 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de alumínio com capacidade mínima de 1.000,00 kg cada. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	30
4	<p>Piso em tablado medindo 2,20 x 2,20m, confeccionado com ferro galvanizado, revestido com chapa de madeira de 15mm. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	250
5	<p>Piso em tablado elevado medindo 2,20 x 2,20m, confeccionado com ferro galvanizado, revestido com chapa de madeira de 15mm, altura mínima de 0,30cm e máxima de 1,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	250
6	<p>Placa cega metálica para fechamento e/ou isolamento de áreas com 1,10m de altura, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança (METROLINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	200
7	<p>Placa cega metálica para fechamento e/ou isolamento de áreas com 2,20m de altura, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança, composta por portões para saída de emergência de no mínimo 4,40m de largura, (METRO LINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem</p>	UNIDADE	600
8	<p>Grade de isolamento/disciplinador para contenção de público e limitação áreas, com altura mínima de 1,10m, (METROLINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	800
9	<p>Praticável com estrutura em alumínio revestido em MDF medindo 2,00 x 1,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem</p>	UNIDADE	40
10	<p>Treliça em alumínio/Box trussP-30 (METROLINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	600
11	<p>Tenda medindo 4,00 x 4,00m, com cobertura em lona branca com black-out e anti chamas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pé direito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem</p>	UNIDADE	100

12	Tenda medindo 5,00 x 5,00m, com cobertura em lona branca com black- out e anti chamas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pé direito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	100
13	Tenda medindo 6,00 x 6,00m, com cobertura em lona branca com black- out e anti chamas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pédireito com altura mínimade 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	120
14	Tenda medindo 9,00 x 9,00m, com cobertura em lona branca com black-out e anti chamas, estilo piramidal,com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pédireito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	30
15	Tenda medindo 12,00 x 12,00m, com cobertura em lona branca com black- out e anti chamas,estilo piramidal,com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pé direito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIAS	30
16	Camarote com cobertura em tendas piramidais, medindo 12,00 x 6,00m, com guarda-corpo, escada com corrimão, e rampa de acessibilidade,feito com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite; com espessura mínima de 0,25mm e altura mínima de 1,70m do solo. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	5
17	Estrutura metálica para a formação de arquibancada com comprimento de 11,00 metros lineares, com no mínimo 06 (seis) degraus, guarda-corpo reforçado na frente nas lateraise na traseira, escada par a acesso nas laterais do primeiro degrau da arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20mm, tudo conforme normalização da ABNT. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	15
18	Camarim medindo 16 m2, contendo arcondicionado 18.000 btus, iluminação, tomadas, 01 arara para figurino, 01 espelho medindo 1,00 x 2,00m e 01 mesa com 04 cadeiras e 01 sofá de dois lugares. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	20

19	<p>Sistema de sonorização para atender eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa PA: 02 mesas digitais com 64 canais de entrada, Sistema de PA: 18 caixas line array 24 caixas subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema de P.A; Drive Rack: 02 processadores digitais com 08 entradas e 18 saídas, 01 software e de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 02 analisadores, 04 microfones calibrados, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 16 canais de compressores limitares, 16 canais de noise gate, 03 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares. 08 canais de noise gate. 02 processadores de efeitos digitais; monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegadas ou 15 polegadas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor: Sid Fill, Sid e Fill stereo, com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível como sistema de SideFill; Microfones: 24 microfones: Direct Box: 08 direct in; Equipamentos: equipamentos wireless; 02 microfones sem fio UHF; Pedestais/Garras; 36 pedestais, 10 garras; multi cabo: 02 multi cabo analógico de 64 canais com 120 metros de comprimento. 02 sub snakers de 12 canais cada com multi pinos Back Line:</p> <p>01 bateria completa, 01 amplificador GK800 RG com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin reverb ou Jazz Chorus 120 similar. Sistema: sistema de Ac Eletrica: 01 main Power trifásico de 100 amperes com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos: PA e monitor, cabeamento di mencionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas, e com 02 técnicos habilitados com carteira da DRT. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	10
----	--	---------	----

20	<p>Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, Sistema de PA: 16 caixas line array 16 caixas subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível como sistema de P.A; Drive Rack: 02 processadores digitais com 08 entradas e 18 saídas, 01 software de gerenciamento do sistema, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 02 analisadores, 04 microfones calibrados, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 16 canais de compressores limitares, 16 canais de noise gate, 03 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor; 08 canais de compressores limitares. 08 canais de noise gate. 02 processadores de efeitos digitais; monitor: 12 monitores tipos pot com alto-falantes de 12 polegadas ou 15 polegadas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor: Sid Fill, Sid e Fill stereo, com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível como sistema de Side Fill; Microfones: 24 microfones: Direct Box: 08 direct in; Equipamentos: equipamentos wireless; 02 microfones sem fio UHF; Pedestais/Garras; 36 pedestais, 10 garras; multicabo: 02 multi cabos analógicos de 64 canais com 120 metros de comprimento. 02 sub snakers de 12 canais cada com multi pinos Back Line: 01 bateria completa, 01 amplificador GK 800 RG com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin reverbou Jazz Chorus120 similar. Sistema: sistema de Ac Elétrica: cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas, e com 02 técnicos habilitados com carteiraada DRT. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	10
21	<p>Sistema de sonorização completo para atender evento de PEQUENO PORTE, composto por: 01 mesa de som amplificada com nomínimo, 24 canais/08 Caixas de som acústicas (04porlado) modelo "linearray" em sistema "flyPA" em estrutura box truss ou em pontos de fixação próprios no local do evento/08 caixas acústicas (04 por lado) faixa de sub-graves/amplificador e periféricos necessários. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	20
22	<p>Sistema de sonorização para atender evento em ambiente fechado, com até 200 pessoas, composto por: 01 mesa de som, 04 Caixas de som amplificadas, 01 caixa de retorno, 02 microfones sem fio e cabeamento necessário. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem</p>	DIÁRIAS	40
23	<p>Sistema de iluminação para atender evento de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 02 mesas computadorizada com 2048 canais; Dimmer: 48 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 36 Canais de Main power para Movings; Refletores: 64 refletores PAR 64; 32 refletores, 12 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefayou similar com 12 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Inter cons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 24 movings heads, 10 movings heads Wash 575, 06 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça, 08 Attomics 3000, 04 canhões seguidores HMI 1200. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem</p>	DIÁRIAS	10

24	<p>Sistema de iluminação para atender evento de MÉDIO PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais; Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 32 refletores PAR 64; 12 refletores, 06 refletores elipsoidais, 02 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 06 movings heads, 02 movings heads Wash 575, 02 pontos de intercon e 01 máquinas de fumaça. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	10
25	<p>Sistema de iluminação para atender eventos de PEQUENO PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada, 10 refletores PAR 64, Movings/Intercons/Equipamentos DMX/ Follow Spots: 02 movings heads 575. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem</p>	DIÁRIAS	10
26	<p>Painel de Led outdoor (M²): distância entre pixel de 04mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesseis milhões de cores), full rgb, configuração do pixel 02 red, 01 green, 01 blue, com estrutura para içamento em box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação, laptop para operação do sistema, processador de vídeo, 02(dois) monitores de vídeo, 02(dois) aparelhos de dvs's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para retransmissão dos shows e vídeos. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.</p>	UNIDADE	70
27	<p>Equipamento de som volante tipo TRIO ELÉTRICO, composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim climatizado para 10 (dez) pessoas com banheiro privativo, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000 Wats em 04 (quatro) vias, 01 (um) console mixer (mesa de som) de 48 (quarenta e oito) canais Digitais, 01 (um) aparelho de mini disc, 01 aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 40 (quarenta) microfones com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) sistema de teclados, 01 (uma) bateria eletrônica completa, 08 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 08 (oito) refletores par led de 05 Watts cada, 02 (duas) máquinas de fumaça, 01 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 01 (um) motorista, 01 (um) Técnico habilitado com acarteirada DRT, 03 (três) auxiliares de serviços gerais, óleo/combustível e manutenção.</p>	DIÁRIAS	5

28	Equipamento de som volante tipo mini- trio elétrico, composto de: palco com estrutura mínima de camarim climatizado para 06 (seis) pessoas, sistema de som de no mínimo 20.000 Watt sem 03 (três) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais Digitais, 01 (um) aparelho de mini disc, 01 aparelho de compact disc, inter face USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 20 (vinte) microfones com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) sistema de teclado, 01 (uma) bateria eletrônica completa, 06 (seis) monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 06 (seis) refletores par led de 05 Watts cada, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 01 (um) motorista, 01 (um) Técnico habilitado com a carteira da DRT. Óleo/combustível e manutenção	DIÁRIAS	5
29	Equipamento de som volante, tipo carro de som, com posto de veículo tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima de 01 console mixer, mesa de som com 04 canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suport e de reprodução de arquivos no formato MP3 e potência mínimade 400 watts. Incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção. Diária de 04 (quatro) horas.	UNDADE	400
30	Grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIAS	20
31	Grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 290 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 DB 1,5 metros. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIAS	15
32	Banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, placa de identificação masculino/feminino e fechamento com identificação ocupado/livre. Incluindo montagem,manutenção diária e desmontagem.	UNIDADE	200
33	Decoração com 1.000 balões inflados em látex,tamanho padrão, forma to oval, diversas cores, com mão-de-obra e materiais necessários. Incluindo transporte montagem e desmontagem	Unidades/ DIÁRIAS	35
34	Decoração com tecido tipo malha (M²), cores diversas a serem definidas de acordo com o evento, para fechamentos de teto e/ou paredes, com mão-de-obra e materiais necessários. Incluindo transporte montagem e desmontagem.	Unidade m2	2000
35	Cenografia para palcos, camarotes, ambientes dos eventos e ruas.	UNIDADE	1000
36	Mesa plástica quadrada, confeccionada em polipropileno na cor branca, com tamanho mínimo de 0,70 x 0,70 x 0,76cm (LxPxX). Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	1500
37	Tampo redondo em madeira para comportar de 06 a 08 lugares. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	200
38	Toalha de mesa quadrada medindo 1,40 x 1,40m ;a cor será definida de acordo com o evento. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	800
39	Toalha de mesa redonda na cor branca medindo 2,50m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDAE	200
40	Cobre Mancha em tecido com 1,40 x 1,40cm. Cores variadas. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	300

41	Cadeira plástica fixas em braço, confeccionada em polipropileno na cor branca. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	7000
42	Capa para cadeira; a cor será definida de acordo com o evento. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	1000
43	Púlpito em acrílico, madeira ou alumínio, com suporte para microfone e água. Incluindo transporte montagem e desmontagem.	DIÁRIAS	15
44	Placa em TS tipo octanorm medindo 1,00 x 2,20m ou 1,00 x 1,00m, (METROLINEAR). Incluindo transporte montagem e desmontagem	UNIDADE	500
45	Estande básico tipo octanorm medindo 3,00x2,00m composto por: 02 lâmpadas spot, 01 tomada dupla tripolar e 01 testeira para identificação do estande medindo 1,00 x 0,26cm. Incluindo transporte montagem e desmontagem.	UNIDADE	40
46	Carpete/passadeira (M²), em 100% fibras de polipropileno e resina, espessura mínima de 3mm e máxima de 4mm; apresentando características que não propaguem chamas, aplicado sobre piso existente, com fita dupla face de alta aderência e de fácil remoção. Cores a serem de finidas de acordo com o evento.	UNIDADE	1000
47	Arranjo para frente de honra com flores tropicais naturais. O arranjo deverá ser entregue no local a ser definido pelo órgão.	UNIDADE	15
48	Locação de cama elástica com rede de proteção lateral tamanho aproximado mínimo de 3m², com monitor. Serviço de até 4hrs.	UNIDADE	15
49	Locação de piscina de bolinhas. Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,50 X 1,50 X 1,80M, com monitor. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
50	Locação de brinquedos infantis tipo: FUTEBOL DE SABÃO, fabricado com lona vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo 7,00m x 14,00m, com monitor. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
51	Locação de brinquedos infantis tipo TOBOGÃ INFLÁVEL, fabricado com lona vinílica de alta resistência vulcanizada, com monitor. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
52	Locação de carrinho de cachorro quente (pão, salsicha, catchup, maionese, milho e ervilha) com monitor, em tamanho e peso padrão médio de mercado, com 200 unidades para distribuição em eventos. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
53	Locação de carrinho de picolé com 200 picolés cremosos com sabores variados e picolezeiro para distribuição em eventos, com tamanho e peso padrão médio de mercado. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
54	Locação de carrinho de pipoca incluindo material (milho, sal, manteiga, odoce) com pipoqueiro para distribuição de no mínimo 200 unidades com sacos de 20g, durante eventos. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
55	Locação de máquina de algodão doce, incluindo profissional para distribuição, em tamanho e peso padrão médio de mercado, no mínimo 200 unidades em eventos. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
56	Prestação de serviços de animador de eventos através de atores e agentes culturais, com fantasias temáticas conforme o evento.	UNIDADE	20
57	Prestação de Serviço de Locutor/Cerimonialista para condução e animação do evento. Serviço de até 3hrs.	UNIDADE	30

Sendo:

Lote 1 – PALCO, PISO, PLACA CEGA, GRADE DE ISOLAMENTO, PRATICÁVEL E TRELIÇA - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
1	<p>Palco em estrutura metálica, medindo 12,00 x 12,00m, com 5,00m de pé-direito livre, cobertura em tenda piramidal com lona anti chammas; piso em estrutura galvanizada reforçado de compensado naval com altura mínima de 1,80m do solo, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT; fechamento em lona, no fundo e nas laterais; guarda-corpo no fundo e nas laterais; escada com corrimão e rampa de acessibilidade. A estrutura deverá contar com 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de alumínio com capacidade mínima de 2.000 kg cada; house-mix em estrutura tubular de alumínio, com cobertura tipo piramidal, medindo 6,00 x 6,00m e 2,40m de pé- direito, cobertura com suporte para sustentação de 01(um) canhão seguidor. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.</p>	Unidades/ DIÁRIAS	10
3	<p>Palco em estrutura metálica, medindo 6,00 x 6,00m, com 4,00m de pé-direito livre, cobertura em tenda piramidal com lona anti chammas; piso em estrutura galvanizada reforçado de compensado naval com altura mínima de 1,00m do solo, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m² (estático), conforme normatização da ABNT; fechamento em lona, no fundo e nas laterais; guarda-corpo no fundo e nas laterais; escada com corrimão e rampa de acessibilidade. A estrutura deverá contar com 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de alumínio com capacidade mínima de 1.000,00 kg cada. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	30
4	<p>Piso em tablado medindo 2,20 x 2,20m, confeccionado com ferro galvanizado, revestido com chapa de madeira de 15mm. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	250
5	<p>Piso em tablado elevado medindo 2,20 x 2,20m, confeccionado com ferro galvanizado, revestido com chapa de madeira de 15mm, altura mínima de 0,30cm e máxima de 1,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	250
6	<p>Placa cega metálica para fechamento e/ou isolamento de áreas com 1,10m de altura, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança (METROLINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	200
7	<p>Placa cega metálica para fechamento e/ou isolamento de áreas com 2,20m de altura, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança, composta por portões para saída de emergência de nomínimo 4,40m de largura, (METRO LINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem</p>	UNIDADE	600
8	<p>Grade de isolamento/disciplinador para contenção de público e limitação áreas, com altura mínima de 1,10m, (METROLINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	UNIDADE	800

9	Praticável com estrutura em alumínio revestido em MDF medindo 2,00 x 1,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	40
10	Treliça em alumínio/Box trussP-30 (METROLINEAR). Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	600

LOTE 2 - PALCO, PISO, PLACA CEGA, GRADE DE ISOLAMENTO, PRATICÁVEL E TRELIÇA - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
2	Palco em estrutura metálica, medindo 10,00 x 8,00m, com 5,00m de pé-direito livre, cobertura em tenda piramidal com lona anti chamas; piso em estrutura galvanizada reforçada de compensado naval com altura mínima de 1,80m do solo, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT; fechamento em lona, no fundo e nas laterais; guarda-corpo no fundo e nas laterais; escada com corrimão em lona para acessibilidade. A estrutura deverá contar com 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema flye em estrutura tubular de alumínio com capacidade mínima de 2.000 kg cada; house-mix em estrutura tubular de alumínio, com cobertura tipo piramidal, medindo 4,00 x 4,00m e 2,40m de pé-direito. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	Unidades/ DIÁRIAS	10

LOTE 3 - TENDA, MESA, TAMPO, TOALHA QUADRADA, TOALHA REDONDA, COBRE MACHA, CADEIRA, CAPA PARA CADEIRA, PÚLPITO, PLACA TS, CARPETE, ARRANJO, DECORAÇÃO E CENOGRAFIA - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
11	Tenda medindo 4,00 x 4,00m, com cobertura em lona branca com black-out e anti chamas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pé direito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	100
13	Tenda medindo 6,00 x 6,00m, com cobertura em lona branca com black-out e anti chamas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pé direito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	120
15	Tenda medindo 12,00 x 12,00m, com cobertura em lona branca com black-out e anti chamas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pé direito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIAS	30
33	Decoração com 1.000 balões inflados em látex, tamanho padrão, forma to oval, diversas cores, com mão-de-obra e materiais necessários. Incluindo transporte montagem e desmontagem	Unidades/ DIÁRIAS	35
34	Decoração com tecido tipo malha (M ²), cores diversas a serem definidas de acordo com o evento, para fechamentos de teto e/ou paredes, com mão-de-obra e materiais necessários. Incluindo transporte montagem e desmontagem.	Unidade m ²	2000

35	Cenografia para palcos, camarotes, ambientes dos eventos e ruas.	UNIDADE	1000
36	Mesa plástica quadrada, confeccionada em polipropileno na cor branca, com tamanho mínimo de 0,70 x 0,70 x 0,76cm (LxPxA). Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	1500
37	Tampo redondo em madeira para comportar de 06 a 08 lugares. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	200
38	Toalha de mesa quadrada medindo 1,40 x 1,40m ;a cor será definida de acordo com o evento. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	800
39	Toalha de mesa redonda na cor branca medindo 2,50m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDAE	200
40	Cobre Mancha em tecido com 1,40 x 1,40cm. Cores variadas. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	300
41	Cadeira plástica fixas em braço,confeccionada em polipropileno na cor branca. Incluindo transporte,montagem e desmontagem	UNIDADE	7000
42	Capa para cadeira; a cor será definida de acordo com o evento. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	UNIDADE	1000
43	Púlpito em acrílico, madeira ou alumínio, com suporte para microfone e água. Incluindo transporte montagem e desmontagem.	DIÁRIAS	15
44	Placa em TS tipo octanorm medindo 1,00 x 2,20m ou 1,00 x 1,00m, (METROLINEAR). Incluindo transporte montagem e desmontagem	UNIDADE	500
46	Carpete/passadeira (M²), em 100% fibras de polipropileno e resina,espessura mínima de 3mm e máxima de 4mm; apresentando características que não propaguem chamas, aplicado sobre piso existente, com fita dupla face de alta aderência e de fácil remoção. Cores a serem de finidas de acordo com o evento.	UNIDADE	1000
47	Arranjo para frente de honra com flores tropicais snaturais. O arranjo deverá ser entregue no local a ser definido pelo órgão.	UNIDADE	15

LOTE 4 - TENDA, MESA, TAMPO, TOALHA QUADRADA, TOALHA REDONDA, COBRE MACHA, CADEIRA, CAPA PARA CADEIRA, PÚLPITO, PLACA TS, CARPETE, ARRANJO, DECORAÇÃO E CENOGRAFIA - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
12	Tenda medindo 5,00 x 5,00m, com cobertura em lona branca com black- out e anti chamas, estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pé direito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	100
14	Tenda medindo 9,00 x 9,00m, com cobertura em lona branca com black-out e anti chamas, estilo piramidal,com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento das águas, e pédireito com altura mínima de 3,00m. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	30

LOTE 5 - CAMAROTE, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E ESTRUTURA METÁLICA (ARQUIBANCADA) - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
------	--	-----------------	-------

17	Estrutura metálica para a formação de arquibancada com comprimento de 11,00 metros lineares, com no mínimo 06 (seis) degraus, guarda-corpo reforçado na frente nas laterais na traseira, escada par a acesso nas laterais do primeiro degrau da arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20mm, tudo conforme normalização da ABNT. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	15
18	Camarim medindo 16 m2, contendo ar condicionado 18.000 btus, iluminação, tomadas, 01 arara para figurino, 01 espelho medindo 1,00 x 2,00m e 01 mesa com 04 cadeiras e 01 sofá de dois lugares. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	20

LOTE 6 - CAMAROTE, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E ESTRUTURA METÁLICA (ARQUIBANCADA) - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
16	Camarote com cobertura em tendas piramidais, medindo 12,00 x 6,00m, com guarda-corpo, escada com corrimão, e rampa de acessibilidade, feito com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite; com espessura mínima de 0,25mm e altura mínima de 1,70m do solo. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	DIÁRIAS	5
32	Banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, placa de identificação masculino/feminino e fechamento com identificação ocupado/livre. Incluindo montagem, manutenção diária e desmontagem.	UNIDADE	200

LOTE 7 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED - COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
------	--	-----------------	-------

19	<p>Sistema de sonorização para atender eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa PA: 02 mesas digitais com 64 canais de entrada, Sistema de PA: 18 caixas line array 24 caixas subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema de P.A.; Drive Rack: 02 processadores digitais com 08 entradas e 18 saídas, 01 softwar e de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 02 analisadores, 04 microfones calibrados,01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 16 canais de compressores limitares, 16 canais de noise gate, 03 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor; 08 canais de compressores limitares. 08 canais de noise gate. 02 processadores de efeitos digitais; monitor: 12 monitores tipo spot com alto falantes de 12 polegadas ou 15 polegadas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor: Sid Fill, Sid e Fill stereo, com 02 caixas array e 02 por lado,amplificação compatível como sistema de SideFill; Microfones: 24 microfones:Direct Box: 08 direct in; Equipamentos: equipamentos wireless; 02 microfones sem fio UHF; Pedestais/Garras; 36 pedestais, 10 garras; multi cabo: 02 multi cabo analógico de 64 canais com 120 metros de comprimento. 02 sub snakers de 12 canais cada com multi pinos Back Line: 01 bateria completa, 01 amplificador GK800 RG com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin reverb ou Jazz Chorus 120 similar. Sistema: sistema de Ac Eletrica: 01 main Power trifásico de 100 amperes com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos: PA e monitor, cabeamento di mensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas, e com 02 técnicos habilitados com carteira da DRT. Incluindo transporte,montageme desmontagem.</p>	DIÁRIAS	10
----	--	---------	----

20	<p>Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa PA: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, Sistema de PA: 16 caixas line array 16 caixas subgrave com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível como sistema de P.A; Drive Rack: 02 processadores digitais com 08 entradas e 18 saídas, 01 software de gerenciamento do sistema, 02 equalizadores gráficos estéreo 31 bandas por canal, 02 analisadores, 04 microfones calibrados, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 16 canais de compressores limitares, 16 canais de noise gate, 03 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor; 08 canais de compressores limitares. 08 canais de noise gate. 02 processadores de efeitos digitais; monitor: 12 monitores tipos pot com alto-falantes de 12 polegadas ou 15 polegadas e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor: Sid Fill, Sid e Fill stereo, com 02 caixas array e 02 por lado, amplificação compatível como sistema de Side Fill; Microfones: 24 microfones: Direct Box: 08 direct in; Equipamentos: equipamentos wireless; 02 microfones sem fio UHF; Pedestais/Garras; 36 pedestais, 10 garras; multicabo: 02 multi cabos analógicos de 64 canais com 120 metros de comprimento. 02 sub snakers de 12 canais cada com multi pinos Back Line: 01 bateria completa, 01 amplificador GK 800 RG com caixa com 01 falante de 15 e 01 caixa com 04 falantes de 10, 01 amplificador Fender Twin rever bou Jazz Chorus 120 similar. Sistema: sistema de Ac Elétrica: cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas, e com 02 técnicos habilitados com carteira DRT. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	10
21	<p>Sistema de sonorização completo para atender evento de PEQUENO PORTE, composto por: 01 mesa de som amplificada com mínimo, 24 canais/08 Caixas de som acústicas (04 por lado) modelo "linearray" em sistema "flyPA" em estrutura box truss ou em pontos de fixação próprios no local do evento/08 caixas acústicas (04 por lado) faixa de sub- graves/amplificador e periféricos necessários. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.</p>	DIÁRIAS	20
22	<p>Sistema de sonorização para atender evento em ambiente fechado, com até 200 pessoas, composto por: 01 mesa de som, 04 Caixas de som amplificadas, 01 caixa de retorno, 02 microfones sem fio e cabeamento necessário. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem</p>	DIÁRIAS	40

24	Sistema de iluminação para atender evento de MÉDIO PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais; Dimmer: 36 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 32 refletores PAR 64; 12 refletores, 06 refletores elipsoidais, 02 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 06 movings heads, 02 movings heads Wash 575, 02 pontos de intercon e 01 máquinas de fumaça. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIAS	10
25	Sistema de iluminação para atender eventos de PEQUENO PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada, 10 refletores PAR 64, Movings/Intercons/Equipamentos DMX/ Follow Spots: 02 movings heads 575. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DIÁRIAS	10
26	Painel de Led outdoor (M²): distância entre pixel de 04mm, densidade do pixel 40.000 pontos, 16.000.000 (dezesseis milhões de cores),full rgb, configuração do pixel 02 red, 01 green, 01 blue, com estrutura para içamento em box truss com no mínimo 2,50m do chão, cabos para ligação,laptop para operação do sistema, processador de vídeo, 02(dois) monitores de vídeo, 02(dois) aparelhos de dvs's, mesa de corte, cabos e acessórios necessários para retransmissão dos shows e vídeos. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	UNIDADE	70
45	Estande básico tipo octanorm medindo 3,00x2,00m composto por: 02 lâmpadas spot, 01 tomada dupla tripolar e 01 testeira para identificação do estande medindo 1,00 x 0,26cm. Incluindo transporte montagem e desmontagem.	UNIDADE	40

LOTE 8 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
23	Sistema de iluminação para atender evento de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 02 mesas computadorizada com 2048 canais; Dimmer: 48 canais de dimmer com 4000 watts por canal, 36 Canais de Main power para Movings; Refletores: 64 refletores PAR 64; 32 refletores, 12 refletores elipsoidais, 08 refletores Molefay ou similar com 12 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 24 movings heads, 10 movings heads Wash 575, 06 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça, 08 Atomics 3000, 04 canhões seguidores HMI 1200. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem	DIÁRIAS	10

LOTE 9 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
28	Equipamento de som volante tipo mini- trio elétrico, composto de: palco com estrutura mínima de camarim climatizado para 06 (seis) pessoas, sistema de som de no mínimo 20.000 Watt sem 03 (três) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais Digitais, 01 (um) aparelho de mini disc, 01 aparelho de compact disc, inter face USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 20 (vinte) microfones com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) sistema de teclado, 01 (uma) bateria eletrônica completa, 06 (seis) monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 06 (seis) refletores par led de 05 Watts cada, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 01 (um) motorista, 01 (um) Técnico habilitado com a carteira da DRT. Óleo/combustível e manutenção	DIÁRIAS	5
29	Equipamento de som volante, tipo carro de som, com posto de veículo tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima de 01 console mixer, mesa de som com 04 canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suport e de reprodução de arquivos no formato MP3 e potência mínimade 400 watts. Incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção. Diária de 04 (quatro) horas.	UNDADE	400

LOTE 10 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL LED – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
27	Equipamento de som volante tipo TRIO ELÉTRICO, composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim climatizado para 10 (dez) pessoas com banheiro privativo, frigobar, área reservada para convidados,sistema de som de no mínimo 60.000 Wats em 04 (quatro) vias, 01 (um) console mixer(mesa de som) de 48(quarenta e oito)canais Digitais, 01 (um) aparelho de mini disc, 01 aparelho de compact disc,interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 40 (quarenta) microfones com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) sistema deteclados, 01 (uma) bateria eletrônica completa, 08 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 08 (oito) refletores par led de 05 Watts cada, 02 (duas) máquinas de fumaça, 01 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 01 (um) motorista, 01 (um) Técnico habilitado com acarteirada DRT, 03 (três) auxiliares de serviços gerais, óleo/combustível e manutenção.	DIÁRIAS	5

LOTE 11 - GRUPO GERADOR – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
30	Grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIAS	20

31	Grupo de gerador móvel, com capacidade mínima de 290 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 DB 1,5 metros. Incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	DIÁRIAS	15
----	--	---------	----

LOTE 12 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÉSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, BRINQUEDOS INFANTIS, CARRINHO DE CACHORRO-QUENTE, CARRINHO DE PICOLÉ, CARRINHO DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
48	Locação de cama elástica com rede de proteção lateral tamanho aproximado mínimo de 3m², com monitor. Serviço de até 4hrs.	UNIDADE	15
49	Locação de piscina de bolinhas. Dimensões aproximadas (CxLxA): 1,50 X 1,50 X 1,80M, com monitor. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
50	Locação de brinquedos Infantis tipo: FUTEBOL DE SABÃO, fabricado com lona vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo 7,00m x 14,00m, com monitor. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
51	Locação de brinquedos Infantis tipo TOBOGÃ INFLÁVEL, fabricado com lona vinílica de altaresistência vulcanizada, com monitor. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
52	Locação de carrinho de cachorro quente (pão, salsicha, catchup, maionese, milho e ervilha) com monitor, em tamanho e peso padrão médio de mercado, com 200 unidades para distribuição em eventos. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
53	Locação de carrinho de picolé com 200 picolés cremosos com sabores variados e picolezeiro para distribuição em eventos, com tamanho e peso padrão médio de mercado. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
54	Locação de carrinho de pipoca incluindo material (milho, sal, manteiga, odoce) com pipoqueiro para distribuição de no mínimo 200 unidades com sacos de 20g, durante eventos. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15
55	Locação de máquina de algodão doce, incluindo profissional para distribuição, em tamanho e peso padrão médio de mercado, no mínimo 200 unidades em eventos. Serviços de até 4hrs.	UNIDADE	15

LOTE 13 - SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E LOCUTOR/CERIMONIALISTA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT
56	Prestação de serviços de animador de eventos através de atores e agentes culturais, com fantasias temáticas conforme o evento.	UNIDADE	20
57	Prestação de Serviço de Locutor/Cerimonialista para condução e animação do evento. Serviço de até 3hrs.	UNIDADE	30

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO

4.1. O FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo previamente acordado entre as partes, após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- e) promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- f) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- g) responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- h) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- i) responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

4.2. No caso de contratação:

- a) Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. O Órgão Gerenciador da Ata será à Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na Cláusula terceira;
 - b) Apresentação da documentação discriminados no item 7.1. desta cláusula.
 - c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

7. DOS PRAZOS DE VALIDADE, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.**

7.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços;

7.3. É defeso a Administração Pública o acréscimo dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive àquele disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.4. A CONTRATANTE ao utilizar o Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, formalizará a avença por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e esta Secretaria, nos termos da legislação e conforme as disposições contidas neste Termo de referência.

7.5. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência segundo os prazos definidos na Lei 8.666/93.

7.6. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7.7. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado pela Administração pública.

8.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de entrega;
- b) proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- c) fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d) comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- h) recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição;
- i) solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

9.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço, fixado no item 10.2: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

9.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.4. A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

9.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Rua João Pedro, n. 551, Centro, Roteiro, Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

10.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência segundo os prazos definidos na Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP007/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0426.0001.2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL** com sede administrativa na Rua João Pedro, nº 551 – Centro – Roteiro/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.2642.480/001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wladimir Chaves de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 669.869.234-49, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de preços para locação de equipamentos para eventos (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global desta Ata é de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXX

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 **Secretaria Municipal de Articulação Política;**
- 3.2.2 **Secretaria Municipal de Finanças;**
- 3.2.3 **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- 3.2.4 **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- 3.2.5 **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- 3.2.6 **Secretaria Municipal de Turismo;**
- 3.2.7 **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;**
- 3.2.8 **Secretaria Municipal da Infância e da Juventude**
- 3.2.9 **Secretaria Municipal de Cultura;**
- 3.2.10 **Secretaria Municipal de Educação;**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

3.2.11 **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

3.2.12 **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.13 **Procuradoria Geral do Município;**

3.2.14 **Gabinete do Prefeito.**

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 01/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 01/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 01/2013.
- 7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10 CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2 A Contratante obriga-se a:
- 10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

11 CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12 CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13 CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Roteiro/AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2017** e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Roteiro/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

Representante do órgão

Representante da empresa



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP007/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Roteiro/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2017.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0426.0001.2017

CONTRATO Nº PP 007/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ROTEIRO /AL, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**, com sede administrativa na Rua João Pedro, nº 551 – Centro – Roteiro/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.2642.480/001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wladimir Chaves de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 669.869.234-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0426.0001.2017**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **007/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARA EVENTOS**, visando atender às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **007/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

2.1 O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2 O prazo para a realização do serviço é de 01 (um) dia, contada do recebimento da solicitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

6.1 O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10 CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Elemento(s) de Despesa: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

11 CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um Representante da Administração, ao qual



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

g.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

g.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Roteiro/AL, pelo prazo de até dois anos;

i. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 13.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13 a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

14.3A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 judicial, nos termos da legislação.

14.4A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Roteiro, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Roteiro/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DO CONTRATO N° PP007/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Roteiro/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial n° 007/2017.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0426.0001.2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Presencial para
Registro de Preços nº **007/2017** do Município de Roteiro/AL.

Local e data

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0426.0001.2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se
encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso
VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para
Registro de Preços nº **007/2017** do Município de Roteiro/AL.

Local e data

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0426.0001.2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio
de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se
incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º
do mesmo diploma;**

OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de
junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para
fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2017** do Município de
Roteiro/AL.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº 0426.0001.2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(Responsável p/ informações)